

CONTRATO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD

CONSULTA PRÉVIA CP_Nº 81/2022

1.ª OUTORGANTE:

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA ENG. SILVA NUNES, MOLARES, CELORICO DE BASTO, com sede em Rua de Quintela nº. 15 – 4890-414 Molares, Contribuinte Fiscal n.º 600034984, adiante abreviadamente designada por EPAESNMCB, e representada neste ato por Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, com poderes para o ato;

E

2.ª OUTORGANTE:

COMPUTADORES DE BASTO LDA., com o número de pessoa coletiva n.º. **504112686**, matriculada na Conservatória de Registo Comercial **Cabeceiras de Basto**, com o capital social de **25.000,00 €**, com sede em **Bairro João Paulo II – 4860-419 CABECEIRAS DE BASTO**, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE, neste ato representada por **Mário Jorge Coutinho Pinto de Oliveira**, na qualidade de **Gerente**, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EPAESNMCB de **28 de novembro de 2022**, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder **SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD**, nos termos e condições previstas no Convite,

Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP_Nº **81/2022**, e, com a proposta da Segundo Outorgante apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo do **SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD** objeto do presente Contrato é de **8.475,00 € (oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EPAESNMCB.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

O **SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD** prevista no presente contrato terá início **a partir da data da assinatura do contrato e termo em 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes do **SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD** objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor do **SISTEMA DE PROTEÇÃO CENTRALIZADO E SMART BOARD** é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Assistente Técnica, **Sónia Filipa Escourido Lemos**.

CLÁUSULA 8.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **617 e 618**.

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data a que se refere a Cláusula 3.ª.

CLÁUSULA 11.ª

(Proteção de Dados)

Nos termos do artº. 27.º, da Lei nº. 58/2019, de 8 de agosto e nº. 6, do artº. 12º., da Portaria nº. 57/2018, de 26 de fevereiro, e para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, todos os intervenientes neste contrato, autorizam que o mesmo seja publicado na íntegra na plataforma BASEGOV, para efeitos de publicitação da sua adjudicação.

Feito de boa-fé, em Molares aos seis dias de dezembro de dois mil e vinte e dois em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado, produzindo efeitos após a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes.

O Primeiro Outorgante

**FERNANDO
EDUARDO
DOS REIS
FEVEREIRO**

Assinado de forma digital por
FERNANDO EDUARDO DOS REIS
FEVEREIRO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=DOS REIS
FEVEREIRO, givenName=FERNANDO
EDUARDO,
serialNumber=B079474519,
cm=FERNANDO EDUARDO DOS REIS
FEVEREIRO
Dados: 2022.12.06 14:59:23 Z

Fernando Eduardo dos Reis FEVEREIRO

O Segundo Outorgante

Mário JorgeCoutinho Pinto de Oliveira